ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N.º 1.202/2005

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luis Alves para o Exercício de 2006

DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

O Prefeito MunicipaL de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luis Alves para o exercício de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.200.000,00 (Nove milhões, e duzentos mil reais), dividido da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES	R$	7.146.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R$	1.789.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	R$	90.000,00
FUNDO M. REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**9.200.000,00**

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2006 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 8.579.000,00 (Oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos do presente Projeto de Lei, com o seguinte desdobramento:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**7.579.000,00**
1.1 Receita Tributária	R$	456.359,88
1.2 Receita de Contribuições	R$	396.452,53
1.3 Receita Patrimonial	R$	71.245,92
1.4 Receita Agropecuária	R$	33.698,37
1.6 Receita de Serviços	R$	57.043,98
1.7 Transferências Correntes	R$	6.328.116,54
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	236.082,78
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1 .000.000,00**
2.1 Operações de Crédito	R$	500.000,00
2.4 Transferências de Capital	R$	500.000,00
TOTAL	**R$**	**8.579.000,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	410.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	355.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	516.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$	645.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS	R$	2.381.924,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAM. E ASSIST. SOCIAL	R$	200.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$	2.074.076,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	R$	364.000,00
09 - Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DA SAÚDE	R$	1.206.000,00
10 – Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DE A. SOCIAL	R$	112.000,00
11 – Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DA INF. ADOLESC.	R$	90.000,00
12 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	R$	38.000,00
13 – Transferências Financeiras ao FUMREBOM	R$	25.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	162.000,00

TOTAL..... R$ 8.579.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R$	410.000,00
02 – JUDICIARIA	R$	85.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	1.189.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	30.000,00
10 – SAÚDE	R$	35.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	1.970.076,00
13 – CULTURA	R$	8.000,00
15 – URBANISMO	R$	686.452,53
17 – SANEAMENTO	R$	170.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	10.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	354.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	38.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	1.495.471,47
27 – DESPORTO E LAZER	R$	61.000,00
28 – ENCARGOS SOCIAIS	R$	442.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	162.000,00
09 - Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DA SAÚDE	R$	1.206.000,00
10 – Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DE A. SOCIAL	R$	112.000,00
11 – Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DA INF. ADOL.	R$	90.000,00
13 – Transferências Financeiras ao FUMREBOM	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**8.579.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 – PROCESSO LEGISLATIVO	R$	410.000,00
002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	986.000,00
003 – CONSELHO TUTELAR	R$	30.000,00
010 – DESPORTO AMADOR	R$	155.000,00
011 – DIFUSÃO CULTURAL	R$	8.000,00

012 – PROMOÇÃO DO TURISMO	R$	38.000,00
017 – EXTENSÃO RURAL.	R$	354.000,00
023 – SANEAMENTO BÁSICO	R$	170.000,00
025 – AÇÃO JUDICIÁRIA	R$	85.000,00
026 – GESTÃO FINANCEIRA	R$	203.000,00
028 – SERVIÇOS URBANOS	R$	2.026.924,00
029 – MERENDA ESCOLAR	R$	35.000,00
030 – ENSINO FUNDAMENTAL	R$	1.664.091,00
031 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	305.985,00
032 – PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	R$	10.000,00
033 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	R$	61.000,00
098 – DÍVIDA INTERNA	R$	50.000,00
650 – PROGRAMA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO - PASEP	R$	92.000,00
099– RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	162.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DA SAÚDE	R$	1.206.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DE A. SOCIAL	R$	112.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUN. DA INF. ADOL.	R$	90.000,00
Transferências Financeiras ao FUMREBOM	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**8.579.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	5.118.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	2.878.200,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	R$	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	2.139.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.866.000,00
INVESTIMENTOS	R$	1.616.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	162.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	1.433.000,00
TOTAL	**R$**	**8.579.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luis Alves para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.206.000,00 (Um milhão, duzentos e seis mil reais) e fixa a despesa em R$ 1.789.000,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**483.000,00**
Receitas de Capital	**R$**	**100.000,00**
Transferências Financeiras	**R$**	**1.206.000,00**
TOTAL	**R$**	**1.789.000,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	R$	1.789.000,00
TOTAL	**R$**	**1.789.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	1.596.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.154.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	442.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	192.800,00
Investimentos	R$	192.800,00

TOTAL..... R$ 1.789.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Luis Alves para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) e fixa a despesa em R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes ..... R$ 38.000,00
Transferências Financeiras ..... R$ 112.000,00
TOTAL..... R$ 150.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social ..... R$ 110.000,00
12 – Educação ..... R$ 40.000,00
TOTAL..... R$ 150.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 145.000,00
Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 28.000,00
Outras Despesas Correntes..... R$ 117.000,00
DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 5.000,00
Investimentos..... R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 150.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência do Município de Luis Alves para o exercício de 2006 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e fixa a despesa em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras ..... R$ 90.000,00
TOTAL..... R$ 90.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social ..... R$ 87.000,00
12 – Educação ..... R$ 3.000,00
TOTAL..... R$ 90.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 80.000,00
Outras Despesas Correntes..... R$ 80.000,00
DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 10.000,00
Investimentos..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 90.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal do Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Luis Alves para o exercício de 2006 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras ..... R$ 25.000,00
TOTAL..... R$ 25.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal do Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Luis Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06 – Segurança Pública..... R$ 25.000,00
TOTAL..... R$ 25.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 14.500,00
Outras Despesas Correntes..... R$ 14.500,00
DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 10.500,00
Investimentos..... R$ 10.500,00
TOTAL..... R$ 25.000,00

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

I – Passivos Contingentes	R$	10.000,00
II – Intempéries	R$	30.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	R$	72.000,00
III – Obtenção de Resultado Primário Positivo	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**162.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º - Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Despesa Orçada para cada unidade gestora, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Art. 15 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, 29 de novembro de 2005.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
29 / 11 / 05